



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 037/89

Espécie do Expediente: "Autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Guaíba".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 26 / setembro / 1989

Protocolado sob n.º 1622/fls. 34

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 26.09.89 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. R.S. Na mesma reunião o projeto foi aprovado por 13 (dezoito) votos favoráveis e os (um) voto contrário, juntamente com a emenda proposta; baixando a Comissão de Justiça e Redação para redação final. R.S.

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 140 - CH/GAB-89

Guaíba, 22 de setembro de 1989

Senhor Presidente

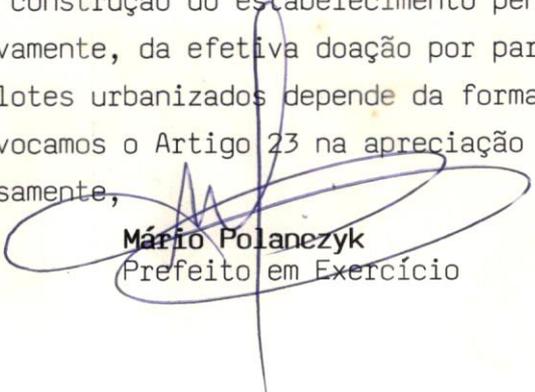
Estamos encaminhando a V.Sa. o projeto de lei nº 037, através do qual é o município de Guaíba autorizado a proceder a doação de duas glebas de terras. Uma delas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com área de 50.000 m², que se destina à instalação de um estabelecimento penal, e a outra, com a área de 154.401 m² à Sociedade Comunitária de Habitação - Popular de Guaíba.

Em relação a primeira doação, cumpre-nos lembrar a V.Sa. e aos demais vereadores que, durante visita feita a Guaíba pelo Senhor Secretário da Justiça, Bernardo de Souza, foi acertada a construção de um presídio com capacidade para 280 apenados, para isso bastando que o Município cedesse a área. Isto deve ocorrer ainda este ano, sob pena de perdermos os recursos a serem alocados pelo Governo Estadual.

A segunda doação prevê, na área remanecente, a implantação de um projeto de lotes urbanizados, que virá beneficiar 500 famílias carentes do Município. Este é um projeto da Sehaç, que prevê a entrega de lotes às famílias com arruamento, água e luz, e ainda prevendo o banheiro em alvenaria. O restante da casa fica por conta do beneficiado. Para nos habilitarmos, além da área de terras, temos que ter uma sociedade organizada, que já está apta a funcionar conforme a documentação em anexo.

As áreas mencionadas, que perfazem o total de 204.401m², foram adquiridas através de desapropriação, conforme Decreto nº 041/89, exclusivamente para os fins aqui indicados.

Em se tratando de assuntos da máxima importância e urgência, tendo em vista que a verba para a construção do estabelecimento penal já está aprovada e no aguardo, exclusivamente, da efetiva doação por parte do Município, e que a implantação dos lotes urbanizados depende da formalização da doação da área à Sociedade, invocamos o Artigo 23 na apreciação do referido documento. Sem mais, atentamente,


Mário Polanczyk
Prefeito em Exercício

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CTDANF



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 037/89

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GUAÍBA.

MÁRIO OLAVO POLANCZYK, Prefeito em Exercício do Município de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção de um estabelecimento penal, uma fração ideal de terreno com 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), a ser destacada de um todo maior de 204.401,00 metros, conforme Decreto nº 041/89, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTA CIDADE", com as seguintes características:

"PARTINDO de um ponto localizado na divisa com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, distante 322,00m da margem direita da Rodovia Federal BR-116 Porto Alegre-Pelotas, segue rumo Sudoeste - Nordeste, numa extensão de 165,00m; daí segue para a esquerda, na direção Sudeste -Noroeste, na extensão de 82,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 170,00m, confrontando nestes três segmentos com propriedade da Sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros; daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de 349,00m, dividindo-se nesta face com o Loteamento L"Bom Fim" de propriedade de Hans Werner Ruhle; daí, segue novamente para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 65,82m; daí segue para a esquerda na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 115,00m ; daí - segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 272,00; daí segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 80,00m; daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste - Sudoeste, numa extensão de 65,00m; daí segue para a direita, na direção - Sudeste-Noroeste, numa extensão de 70,00m; daí segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m, confrontando-se nestes nove (09) segmentos com propriedade da Sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros; daí segue novamente para a esquerda, na direção - Noroeste-Sudeste, numa extensão de 998,00m, dividindo-se nesta face com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, ao sudoeste, até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro".

1.02
Rm

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35



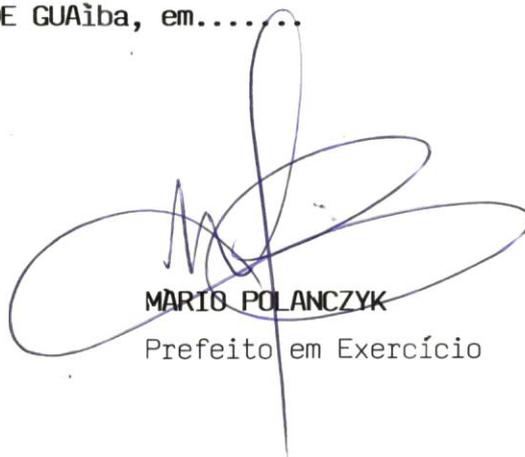


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - A área remanescente dos 204.401m², ou seja 154.401m² será doada à **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GUAÍBA**, para a implantação do Projeto Nacional de Lotes Urbanizados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....



MÁRIO POLANCZYK
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B; HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



K.03
Rsu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 041/89

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA
DE TERRAS SITUADA NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, DR. SOLON TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras situada no lugar denominado "BOM FIM", zona urbana deste município de Guaíba, localizada à margem direita da Rodovia Federal BR-116 - Porto Alegre-Pelotas, com a área superficial de 204.401,00 m² (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e um metros quadrados), a ser destacada de um todo maior de 735.950,30 m², com as seguintes características: PERÍMETRO: Partindo de um ponto localizado na divisa com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, distante 322,00m da margem direita da Rodovia Federal BR-116 - Porto Alegre-Pelotas, segue rumo Sudoeste-Nordeste, numa extensão de 165,00m; daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de 82,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 170,00m, confrontando nestes três (03) segmentos com propriedade da Sucessão de João Baptista Frões Salgado e outros; daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de 349,00m, dividindo-se nesta face com o Loteamento "Bom Fim" de propriedade de Hans Werner Rühle; daí, segue novamente para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 65,82m; daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 45,00m; daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 115,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 272,00,; daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m; daí, segue para a direita, na dire-



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 80,00m; daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 65,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 70,00 m; daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m, confrontando-se nestes nove (09) segmentos, com propriedade da Sucessão de João Baptista Frões Salgado e outros; daí, segue novamente para a esquerda, na direção Noroeste-Sudeste, numa extensão de 998,00m, dividindo-se nesta face, com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, ao Sudoeste, até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro, com os seguintes proprietários:

Sucessão de João Baptista Frões Salgado ORIGEM: Matrícula nº 31.410, fls.01, Liv.2 de Registro Geral do C.R.I. de Guaíba	191.401,00 m2
Maria da Silva Blanco, brasileira, solteira, maior, modista, residente em Porto Alegre, neste Estado. ORIGEM: Liv.3-U, fls.48, nº 20.578 do C.R.I. de Guaíba	500,00 m2
Therezinha Josefina Schmitz Centuário, brasileira, casada, doméstica, residente em Porto Alegre, neste Estado. ORIGEM: Livro 3-U, fls.189, nº 21.109 do C.R. I. de Guaíba	500,00 m2
Avenor Lopes Aguiar, brasileiro, solteiro, maior, técnico rural, residente em Porto Alegre, neste Estado. ORIGEM: Liv. 3-V, fls. 23, nº 21.563, do C.R. I. de Guaíba	500,00 m2
Adayr Albercht, brasileiro, casado, bancário, residente em Santo Ângelo, neste Estado. ORIGEM: Livro 3-V, fls. 26, nº 21.572, do C. R.I. de Guaíba	500,00 m2
Argemiro Rodrigues Garcia, brasileiro, casado, agricultor, residente em Guaíba ORIGEM: Livro 3-V, fls. 172, nº 22.116, do C. R. I. de Guaíba	2.500,00 m2



1.05
R.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIGEM : Matrícula nº 13.307, fls. 01 do Livro 02,
de Registro Geral do C.R.I. de Guaíba 500,00 m2
João Abraão Mendes da Silva e outros (inventário),
ORIGEM : Matrícula nº 13.312, fls. 01, Liv. 02 de
Registro Geral do C.R.I. de Guaíba 500,00 m2
Mardoqueu May, brasileiro, casado, comércio, resi-
dente em Porto Alegre, neste Estado.
ORIGEM : Matrícula nº 26.414, fls. 01, Livro 02, de
Reg. Geral do C.R.I. de Guaíba 1.000,00 m2
Elza Barbosa Machado, brasileira, viúva, doméstica,
residente nesta cidade de Guaíba.
ORIGEM : Matrícula nº 29.078, fls. 01, Liv. 02 de Re-
gistro Geral do C.R.I. de Guaíba 500,00 m2

Área total de \pm 204.400,00 m2 (Duzentos e quatro mil e quatrocentos me-
tros quadrados, mais ou menos), a ser destacado de um todo maior de 735
950,30 m2.

Artigo 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pú-
blica para fins de desapropriação destina-se à implantação do Programa Na-
cional de Lotes Urbanizados , 1º Teto; e à construção de um Estabelecimen-
to Penal - Presídio, em nosso município.

Artigo 3º - É declarada de urgência para fins de
imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no Arti-
go primeiro (1º)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 25 de julho de 1989.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Kat
Pou

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.08
KSM

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE 204.401,00m². mais ou menos, ou sejam, - 20 ha. 4.401,00m²., mais ou menos, a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Guaíba, da Sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros, situada no lugar denominado "BOM FIM", neste município de Guaíba, zona urbana, à margem direita da Rodovia Federal BR 116 - Porto Alegre - Pelotas.-

PERÍMETRO: Partindo de um ponto localizado na divisa com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, distante trezentos e vinte e dois metros (322,00m.) da margem direita da Rodovia Federal BR. 116, Porto Alegre-Pelotas, segue rumo Sudoeste-Nordeste, numa extensão de cento e sessenta e cinco metros (165,00m.); daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de oitenta e dois metros (82,00m.); daí, segue para a direita, na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de cento e setenta metros (170,00m.), confrontando, nestes três (3) segmentos, com propriedade dos sucessores de João Baptista Fróes Salgado. Daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de trezentos e quarenta e nove metros (349,00m.), dividindo-se com o Loteamento "BOM FIM", de propriedade de Hans Werner Rühle. Daí, segue novamente para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de sessenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros (-65,82m.); daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de quarenta e cinco metros (45,00m.); daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de cento e quinze metros (115,00m.); daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de duzentos e setenta e dois metros (272,00m.); daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de cinquenta metros (50,00m.); daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de oitenta metros (80,00m.); daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de sessenta e cinco metros (65,00m.); daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de setenta metros (70,00m.); daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de cinquenta metros (50,00m.), confrontando-se nestes nove (9) segmentos, com propriedade dos sucessores de João Baptista Fróes Salgado; daí, segue novamente para a esquerda, na direção Noroeste-Sudeste, numa extensão de noventa e oito metros (998,00m.), sempre confrontando com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, ao Sudoeste até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro. ORIGEM: Matrícula nº 31.410, fls. 01, Liv. 2 de Reg. Geral do Cart. de Registro de Imóveis de Guaíba.

Em 12 de julho de 1989

Jaime

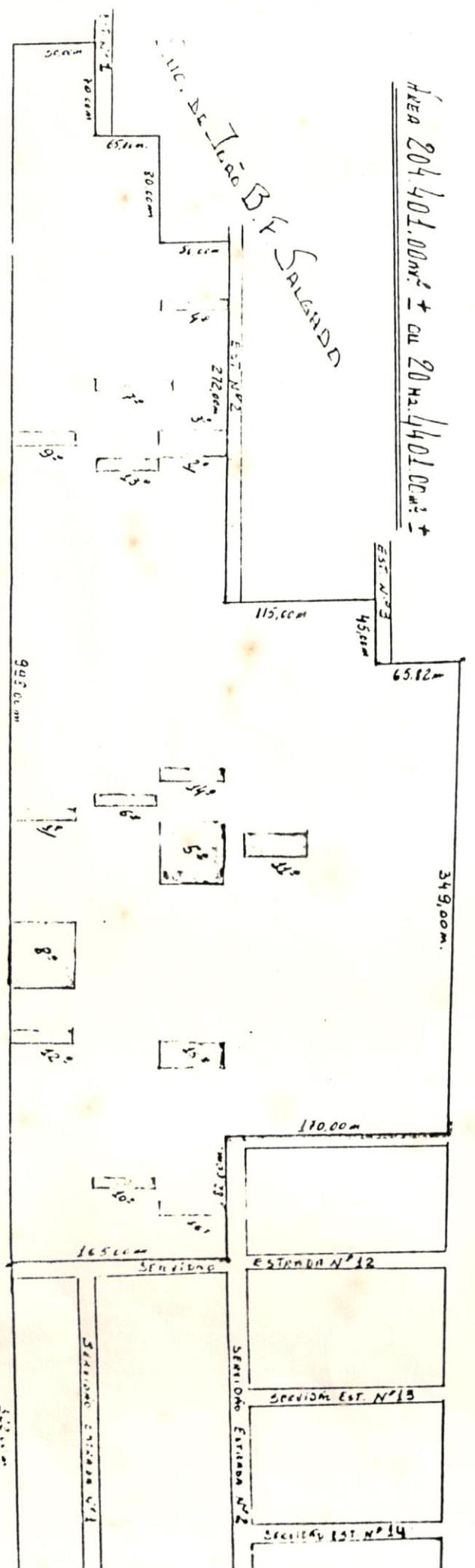


CODIGO DO DOCUMENTO: 018318
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: www.cam.raguai.ba.rs.gov.br/pdrt/autenticidade.pdf
CÓDIGO MUNICIPAL: 037/1989
CÓDIGO EXECUTIVO: 037/1989

Area Sup. 191.401,00m²
Terreno 13.000,00m²

X.03
Plan

Reserva Usina de Loteamento Industrial



LOTEAMENTO "BOM FIM"





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

1-10
Pena

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

92 519 883/0001-69

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM		CONTROLE		0
			0 0 0 1				
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	00	6	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	
	EXPORTAÇÃO		01 7	01	4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	
	IMPORTAÇÃO		03 3	03	0	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04 1	04	9	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	
	IP I		05 0	05	7	SOC. COMANDITA SIMPLES	
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	06	5	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	07	3	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	
						SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	
						SOC. COOPERATIVA	
						FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	
						EMPRESA PÚBLICA	
						SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	
						SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	
						EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	
						FUNDAÇÃO	
						ASSOCIAÇÃO	
						AUTARQUIA	
						ÓRGÃO PÚBLICO	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

12 CÓDIGO

6 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

S O C I E D A D E C O M U N I T A R I A H A

I T A Ç Ã O P O P U L A R D E G U A Í B A

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)

r u a

16 NOME DO LOGRADOURO

N e s t o r d e M o u r a J a r d i

17 NÚMERO

1 1 1

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

s a l a

19 BAIRRO OU DISTRITO

c e n t r o

20 CEP

9 2 5 0 0

21 SIGLA DA UF.

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF

NÚMERO BÁSICO

0 0 7 9 3 0 4 3 0

CONTROLE

3 4 1

26 NOME

O L A V O V E L O S O F R E I T A S

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Olavo Veloso Freitas

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO

0 0 3 4 0 7 8 9 0 1

ANO

GRUPO

NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

00340/8685

11/09/89

ARF-GUAÍBA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

11/09/89

10050183

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/gportal/autenticidade.pdf
 CODIGO DO DOCUMENTO: 078318 *CHAVE DE VERIFICACAO DE NINEGR DA DE N.3312A28D497011E8F9FA52090BF3D36





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUAÍBA

C E R T I D ã O

Lenir Cavalari de Souza, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Guaíba, estado do Rio Grande do Sul.--

CERTIFICA que foi feito hoje, no Livro A/2 PJ, folha 84 verso, sob número 464 (quatrocentos e sessenta e quatro), o registro da Sociedade Civil denominada SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GUAÍBA, fundada em 15 de Agosto de 1989, com sede na avenida Nestor de Moura Jardim, número 111, nesta cidade de Guaíba/RS, tendo por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guaíba, 11 de Setembro de 1989.

Luis Henrique Delgado Dutra
Oficial ajudante

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS CALEBROS
LENIR CAVALARI DE SOUZA
Oficial

RUA CÔNEGO SCHERER, 578 - SALAS 6, 7, 8, e 9 - GUAÍBA - RS

LENIR CAVALARI DE SOUZA - Oficial
Bel. Luiz Henrique Delgado Dutra - Of. Ajudante

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favoravelmente ao presente projeto
com alteração do arto segundo que
fassa a ter a seguinte redação:
"a área amargosa do lote 401, m
seja 154.401 m² permanecerá como
área própria do município"*

Sala das Comissões, em

26 setembro 1989

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

FAVORÁVEL ao PROJETO ORIGINAL.

[Signature]

X.12

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

PROJETO DE LEI 037/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável a emenda da Comissão de Justiça e Cidadania

Sala das Comissões, em 26 de 09 89

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

[Handwritten signature]
Secretário

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35



X.13
128



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-lei nº 037/89 - Redação Final

Autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Mário Olavo Polanczyk, Prefeito em exercício do Município de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção de um estabelecimento penal, uma fração ideal de terreno com cinquenta mil metros quadrados (50.000m²), a ser destacada de um terreno maior de 204.401,00 metros, conforme Decreto nº 041/89, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTA CIDADE", com as seguintes características:

"Partindo de um ponto localizado na divisa com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, distante 322,00m da margem direita da Rodovia Federal BR-116 Porto Alegre Pelotas, segue rumo Sudoeste-Nordeste, numa extensão de 165,00m; daí segue para a esquerda, na direção Sudeste -Noroeste, na extensão de 82,00m; daí segue para a direita, na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 170,00m, confrontando nestes três segmentos com propriedade da sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros; daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de 349,00m, dividindo-se nesta face com o Loteamento L "Bom Fim" de propriedade de Hans Werner Ruhle; daí, segue novamente para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 65,82m; daí segue para a esquerda na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 115,00m; daí segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 272,00m; daí segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 80,00m; daí, segue para a esquerda,

H. H.
R. S.
P. Prefeito

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 65,00m; daí segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 70,00m; daí segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m, confrontando-se nestes nove (09) segmentos com propriedade da sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros; daí segue novamente para a esquerda, na direção Noroeste-Sudeste, numa extensão de 998,00m, dividindo-se nesta face com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, ao sudoeste, até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro".

Artigo 2º - A área remanescente dos 204.401m², ou seja 154.401m² permanecerá como área própria do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Mário Polanczyk
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se:

Delmar B. Heller
Secretário da Administração



P. 16
B. S.

212 89.
23 09 1989.

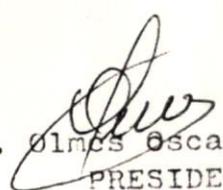
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 033 e 036/89, aprovados por unanimidade e a redação final do projeto-de-lei nº. 037/89, aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 26 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos -lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Mário Polanczyk
M.D. Prefeito Municipal em exercício
NESTA.

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 037/89

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GUAÍBA.

MARIO OLAVO POLANCZYK, Prefeito em Exercício do Município de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção de um estabelecimento penal, uma fração ideal de terreno com 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), a ser destacada de um todo maior de 204.401,00 metros, conforme Decreto nº 041/89, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTA CIDADE", com as seguintes características:

"PARTINDO de um ponto localizado na divisa com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, distante 322,00m da margem direita da Rodovia Federal BR-116 Porto Alegre-Pelotas, segue rumo Sudoeste - Nordeste, numa extensão de 165,00m; daí segue para a esquerda, na direção Sudeste -Noroeste, na extensão de 82,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 170,00m, confrontando nestes três segmentos com propriedade da Sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros; daí, segue para a esquerda, na direção Sudeste-Noroeste, na extensão de 349,00m, dividindo-se nesta face com o Loteamento L"Bom Fim" de propriedade de Hans Werner Ruhle; daí, segue novamente para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 65,82m; daí segue para a esquerda na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 115,00m ; daí - segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 272,00; daí segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m; daí, segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 80,00m; daí, segue para a esquerda, na direção Nordeste - Sudoeste, numa extensão de 65,00m; daí segue para a direita, na direção Sudeste-Noroeste, numa extensão de 70,00m; daí segue para a esquerda, na direção Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 50,00m, confrontando-se nestes nove (09) segmentos com propriedade da Sucessão de João Baptista Fróes Salgado e outros; daí segue novamente para a esquerda, na direção Noroeste-Sudeste, numa extensão de 998,00m, dividindo-se nesta face com propriedade de Kenji Usui ou Loteamento Industrial, ao sudoeste, até en -





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - A área remanescente dos 204.401m², ou seja 154.401m² (será doada à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GUAÍBA, para a implantação do Projeto Nacional de Lotes Urbanizados.) → *emenda Com. J. R.*

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

MARIO POLANCZYK
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B; HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 140 - CH/GAB-89

Guaíba, 22 de setembro de 1989

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa. o projeto de lei nº 037, através do qual é o município de Guaíba autorizado a proceder a doação de duas glebas de terras. Uma delas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com área de 50.000 m², que se destina à instalação de um estabelecimento penal, e a outra, com a área de 154.401 m² à Sociedade Comunitária de Habitação - Popular de Guaíba.

Em relação a primeira doação, cumpre-nos lembrar a V.Sa. e aos demais vereadores que, durante visita feita a Guaíba pelo Senhor Secretário da Justiça, Bernardo de Souza, foi acertada a construção de um presídio com capacidade para 280 apenados, para isso bastando que o Município cedesse a área. Isto deve ocorrer ainda este ano, sob pena de perdermos os recursos a serem alocados pelo Governo Estadual.

A segunda doação prevê, na área remanecente, a implantação de um projeto de lotes urbanizados, que virá beneficiar 500 famílias carentes do Município. Este é um projeto da Sehaç, que prevê a entrega de lotes às famílias com arruamento, água e luz, e ainda prevendo o banheiro em alvenaria. O restante da casa fica por conta do beneficiado. Para nos habilitarmos, além da área de terras, temos que ter uma sociedade organizada, que já está apta a funcionar conforme a documentação em anexo.

As áreas mencionadas, que perfazem o total de 204.401m², foram adquiridas através de desapropriação, conforme Decreto nº 041/89, exclusivamente para os fins aqui indicados.

Em se tratando de assuntos da máxima importância e urgência, tendo em vista que a verba para a construção do estabelecimento penal já está aprovada e no aguardo, exclusivamente, da efetiva doação por parte do Município, e que a implantação dos lotes urbanizados depende da formalização da doação da área à Sociedade, invocamos o Artigo 23 na apreciação do referido documento. Sem mais, atentamente,

Mário Polanezyk
Prefeito em Exercício

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo

PLE 037/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018318 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 03012A21D497011E8F9FA52090DF3D35



8/9